



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056067/2022-84

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	2100.01.0053067/2022-84	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: João Batista Simeão da Silva		CPF/CNPJ: 229.440.956-68
Endereço: Avenida Primeiro de Julho 166		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.630-010
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: João Batista Simeão da Silva		CPF/CNPJ: 229.440.956-68
Endereço: Avenida Primeiro de Julho 166		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.630-010

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Rosa, lugar denominado Ressaca		Área (ha): 93,8756	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.552		Município/UF: Bom Despacho/MG	Bom	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-9072.CE13.7277.403B.B3C6.7A9A.28BE.89A5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP		0,006	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Captação de água	0,006	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,006	Área antropizada		0,006
Total:	0,006		Total:	0,006
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
XXX	XXX		XXX	XXX
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Karla Machado Soares – MASP 1.178.468-3

Data da Vistoria: 19 / 12 / 2022**9. VALIDADE**Data de Emissão: 23 / 12 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	SIRGAS-2000	23K	468.354	7.832.397	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras são apresentadas no sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente ser implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados;
- Executar a intervenção em período de seca, diminuindo assim os impactos causados pela exposição do solo;
- Adoção de medidas de proteção do solo deverão ser adotadas, com práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Evitar o uso do fogo para a queima de resíduos;
- Deverão ser tomadas as medidas necessárias à preservação do entorno da obra, quanto à deposição de materiais necessários fora da APP;

- Não permitir que o material retirado provoque danos ambientais ou seja, depositar a terra e resíduos da obra, em local adequado fora da APP;
- Não permitir a supressão de nenhuma espécie vegetal arbórea ou arbustiva à montante ou jusante da propriedade;
- Fazer manutenção do maquinário, se necessário, fora da APP;
- Manter o ângulo adequado na borda da abertura para evitar erosão.

Medidas compensatórias

Foi apresentado um PRADA onde se propõe a recomposição de vegetação em área equivalente àquela a ser intervinda em APP, que é referente a 60 m² a serem reconstituídos.

A área aqui proposta para a compensação florestal está localizada em APP dentro da propriedade, em uma área desprovida de cobertura vegetal nativa, com o objetivo de reconstituir a flora desse ambiente.

O método para recuperação será plantio total, onde serão plantadas 10 mudas de indivíduos arbóreos nativos, e as espécies escolhidas são: sangra d'água - *Croton urucurana*, ingá - *Inga edulis*, pindaíba - *Xylopia aromatica*, copaíba - *Copaifera lansdorf*, goiabeira - *Psidium guajava* e amoreira - *Maclura tinctoria*.

Deverá ser realizado o plantio de gramíneas na borda da abertura.

O PRADA trás todos os tratos culturais e planejamento de 3 anos para acompanhar a recuperação da área.

12. OBSERVAÇÃO

Sugere-se o **DEFERIMENTO**, da solicitação para Intervenção em uma área de preservação permanente referente a 0,006 ha, sem supressão de cobertura vegetal nativa para a na propriedade denominada Fazenda Ressaca que tem como requerente o senhor João Batista Simeão da Silva.

Condicionantes:

Item	Descrição de Condicionantes	Prazo
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 60 m ² , tendo como coordenadas de referência 468315 x; 7832329 y e 468316 x; 7832317 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio total de 10 mudas de árvores nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	Início do período chuvoso, logo após a emissão da licença.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva ART.	Um mês após o termino do plantio.
3	Apresentar relatórios semestral com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos	Seis meses após a conclusão da

silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Semestralmente por 3 anos e depois anualmente por mais 2 até conclusão do projeto.

implantação e posteriormente a cada ano.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/12/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58287522** e o código CRC **B8F03F74**.